

LIT TRIP LTDA

Contrato Social por Transformação de Empresário

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE LIMITADA**

“LIT TRIP LTDA”

Avenida Henrique Gaburro, nº 100, São Jose, Linhares-ES, CEP 29.905-070

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social por Transformação de Empresário em Sociedade Limitada e na melhor forma de direito,

TIAGO FELIX BATISTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Henrique Gaburro, nº 100, Bloco 03, Apto 210, São Jose, Linhares-ES, CEP 29.905-070, filho de Jauber Dorio Batista e Dileuza Felix de Abreu, nascido em 23/03/2000, natural de Jaguaré-ES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.863.977/SPTC-ES e inscrito no CPF sob o nº 148.866.297-50, empresário individual com sede na Avenida Henrique Gaburro, nº 100, São Jose, Linhares-ES, CEP 29.905-070, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 49.941.418/0001-92 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32806391177, em 14/03/2023, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

- 1) Altera-se o endereço da sociedade para a Avenida Rufino de Carvalho, nº 922, Sala 08, Centro, CEP 29.900-190, Linhares, Estado do Espírito Santo.
- 2) Para melhor desenvolvimento das atividades da sociedade, o objeto social passa a ser:
 - a) Serviços de intermediação na compra e venda de pontos ou milhas ou similares adquiridos em programas de fidelidade, relacionamentos (CNAE 8299-7/99);
 - b) Agências de viagens (CNAE 7911-2/00);
 - c) Promoção de vendas (CNAE 7319-0/02);
 - d) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE 8599-6/99);
 - e) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 7733-1/00);

Avenida Henrique Gaburro, nº 100, São Jose, Linhares-ES, CEP 29.905-070

LIT TRIP LTDA

Contrato Social por Transformação de Empresário

- f) Fotocópias (CNAE 8219-9/01);
 - g) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9/99); e,
 - h) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).
- 3) O sócio **TIAGO FELIX BATISTA**, acima qualificado, detentor de **10.000** (dez mil) **quotas** integralizadas, vende e transfere, como vendido e transferido tem, **8.000** (oito mil) **quotas**, com todos os direitos e obrigações, para a sócia, ora admitida, **LIT PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Rufino de Carvalho, nº 922, Sala 02, Centro, CEP 29.900-190, Linhares-ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 51.625.284/0001-42, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o nº 32203162800, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Jefferson Arildo Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Paulo Pereira Gomes, s/nº, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES, CEP 29.919-250, nascido em 09/04/1981, natural de Linhares-ES, filho de Sabino Argeu de Oliveira e Maria José Andreata Oliveira, inscrito no CPF nº 084.427.867-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.518.507/SSP-ES; e, por seu Administrador, **Patrik Caldara**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Governador Santos Neves, nº 1.365, Apto 701, Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-033, natural de Linhares-ES, nascido em 28/04/1979, filho de Jurandi Caldara e Maria Emilia Caliman Caldara, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.298.183/SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº 053.603.657-81, pelo preço certo e ajustado entre as partes de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), pago neste ato, em moeda corrente do País, dando à Cessionária e a Sociedade, por si, seus herdeiros e sucessores, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do mesmo reclamar, com fundamento nessa transação.

Com a movimentação descrita acima, o quadro societário passa a ter a seguinte composição:

Quotistas	Quotas	R\$	%
LIT PARTICIPAÇÕES LTDA	8.000	8.000,00	80,0
TIAGO FELIX BATISTA	2.000	2.000,00	20,0
TOTAL	10.000	10.000,00	100,0

- 4) A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TIAGO FELIX BATISTA**, qualificado anteriormente, o qual agindo isoladamente terá todos

LIT TRIP LTDA**Contrato Social por Transformação de Empresário**

os poderes de representação da sociedade, bem como o poder de praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais.

- 5) O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, contrato social:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**“LIT TRIP LTDA”****CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL**

1. A sociedade empresária denomina-se **LIT TRIP LTDA**, sendo regida pelo presente contrato social e pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e, supletivamente, pelas normas da Lei nº 6.404/76.
2. A sociedade tem sede e foro na Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Avenida Rufino de Carvalho, nº 922, Sala 08, Centro, CEP 29.900-190.
3. O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades econômicas:
 - a) Serviços de intermediação na compra e venda de pontos ou milhas ou similares adquiridos em programas de fidelidade, relacionamentos (CNAE 8299-7/99);
 - b) Agências de viagens (CNAE 7911-2/00);
 - c) Promoção de vendas (CNAE 7319-0/02);
 - d) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE 8599-6/99);
 - e) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 7733-1/00);
 - f) Fotocópias (CNAE 8219-9/01);
 - g) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9/99); e,
 - h) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).

LIT TRIP LTDA

Contrato Social por Transformação de Empresário

4. É facultado à sociedade, a qualquer tempo, por decisão dos sócios, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

5. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS.

6. O Capital Social subscrito e integralizado é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em **10.000** (dez mil) **quotas**, no valor unitário de **R\$ 1,00** (um real), divididas entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	R\$	%
LIT PARTICIPAÇÕES LTDA	8.000	8.000,00	80,0
TIAGO FELIX BATISTA	2.000	2.000,00	20,0
TOTAL	10.000	10.000,00	100,0

§1º. Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. art. 1.052 do Código Civil.

§2º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, por força do disposto no art. 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil.

§3º. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e a cada uma delas corresponde o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais, sendo que sua transferência a terceiros só terá validade se obedecidas as exigências e formalidades estipuladas na "Capítulo sexto" deste contrato.

§4º. As quotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta dos votos e em negócios relacionados às suas atividades.

§5º. Os sócios terão direito de preferência para subscrever novas quotas emitidas em razão de aumentos do capital social, na proporção das que já possuírem.

CAPÍTULO TERCEIRO – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DA REUNIÃO DOS SÓCIOS.

7. O Conselho de Sócios é o órgão superior da sociedade, que em assembleia dos sócios terão poderes para deliberar sobre todos os seus negócios e tomar as providências que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, reunindo-se ordinariamente a cada ano no curso dos quatro primeiros meses seguintes ao

LIT TRIP LTDA**Contrato Social por Transformação de Empresário**

término do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais, o Contrato Social ou a legislação aplicável assim o exigirem.

8. Todo e qualquer assunto de interesse da Sociedade, inclusive aqueles sobre as matérias referidas no art. 1.071 do Código Civil, serão tratados e deliberados em reunião dos sócios no Conselho de Sócios.

9. As reuniões do Conselho de Sócios, composta pelos sócios, somente serão instaladas e consideradas regulares quando presentes, em primeira convocação, no mínimo dois terços dos sócios quotistas e, em segunda convocação, com qualquer número, devendo ser convocadas pela Diretoria, com 8 (oito) dias úteis de antecedência, mediante carta com aviso de recebimento ou, por correio eletrônico (e-mail) mediante comprovante de recebimento, contendo local, dia e hora da reunião além das matérias que comporão a ordem do dia.

§1º. As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião, ou se declararem por escrito, cientes da data, hora e da ordem do dia.

§2º. Qualquer dos sócios pode requerer à Diretoria a convocação de uma reunião do Conselho de Sócios, indicando desde logo as matérias a serem deliberadas.

§3º. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata específica, que será assinada pelos sócios presentes à reunião, cuja cópia será arquivada na sociedade, e apresentada a registro perante a competente Junta Comercial, quando tal ato se fizer necessário, ou assim for decidido.

10. As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão consideradas aprovadas se contarem com a maioria simples dos votos exceto para as matérias para as quais a lei ou este contrato, exijam quórum superior.

§ único. As seguintes matérias necessitam da aprovação de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos votos:

- a) Prestação ou o oferecimento, pela sociedade, de quaisquer garantias (aval, fiança, penhora, hipoteca, etc.) a terceiros;
- b) Aprovação do Orçamento Anual e do Plano de Negócios da Sociedade e de suas controladas, bem como de suas respectivas alterações;
- c) Participação no capital de outras empresas ou o aumento das já existentes;
- d) Nomeação e destituição de auditor externo;

LIT TRIP LTDA**Contrato Social por Transformação de Empresário**

- e) Assunção de obrigações de qualquer natureza, que não estejam contempladas e aprovadas no orçamento anual e no Plano de Negócios;
- f) Venda, cessão, transferência, alienação ou oneração de direitos ou ativos da sociedade, tangíveis ou intangíveis;
- g) Aumentos do capital social;
- h) Quaisquer deliberações relacionadas à modificação do Contrato Social da sociedade;
- i) A nomeação e destituição dos membros da Diretoria;
- j) Qualquer redução no valor do Capital Social, desdobramento ou grupamento de quotas, resgate ou compra de quotas para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- k) A distribuição de lucros apurados pela Sociedade;
- l) A utilização, total ou parcial, das quotas sociais da Sociedade como garantia de quaisquer financiamentos ou como contragarantia de operações vinculadas ou não ao desenvolvimento do objeto da Sociedade ou das sociedades sob seu controle;
- m) As operações de fusão, associação, incorporação, cisão ou dissolução e liquidação da sociedade;
- n) A contratação de financiamentos em instituições particulares ou oficiais, qualquer que seja o valor, para investimentos na e para a sociedade.

CAPÍTULO QUARTO – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

11. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TIAGO FELIX BATISTA**, já qualificado anteriormente, o qual agindo em conjunto ou isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, com exceção das matérias previstas no artigo 10º (décimo), que deverão ser deliberados no Conselho de Sócios.

§1º. Os diretores executivos são investidos em seus cargos mediante deliberação do Conselho de Sócios, bem como sua remuneração e exercerão seus cargos por um período de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado e, permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse dos seus substitutos.

§2º. A outorga de procuração em nome da sociedade, somente poderá ser feita desde que seja assinada por todos os sócios-quotista e contenha objeto definido e prazo determinado de vigência, não superior ao mandato da diretoria, exceto se para fins judiciais.

LIT TRIP LTDA**Contrato Social por Transformação de Empresário**

§3º. O exercício do cargo de Diretor prescinde de garantia de gestão, mas seus ocupantes não poderão usar a razão social em transações ou documentos alheios aos interesses sociais, sob pena de serem individualmente responsabilizados pelas consequências e prejuízos advindos.

§4º. Os Diretores, em seus impedimentos temporários, serão mutuamente substituídos e, em caso de vacância de cargo, caberá aos sócios, designar o substituto para conclusão do mandato em andamento.

§5º. É expressamente proibida a utilização da denominação social para avais, fianças e endosso de mero favor, ficando o quotista infrator da presente proibição pessoalmente responsável pela obrigação assumida.

§6º. São expressamente vetados, sendo nulo e inoperantes em relação a sociedade, os atos dos sócios que materializarem obrigações resultantes de negócios jurídicos alheios aos objetivos sociais e econômicos da empresa, tais como: fianças, avais e quaisquer outaras garantias prestadas a terceiros estranhos ao quadro social da empresa.

§7º. Os bens Patrimoniais da Empresa e as quotas sociais, não respondem por dívidas de seus sócios.

12. Até trinta dias antes da data marcada para a realização da assembleia ou reunião dos sócios para a prestação anual de contas, os administradores devem colocar à disposição dos sócios não administradores, por escrito, a prestação de contas e as demonstrações contábeis relativas ao exercício anterior (art. 1.078, § 1º, do CC/2002).

§1º. Além da obrigação fixada no caput, os sócios podem solicitar ao Diretor Administrativo Financeiro, por escrito e a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre o andamento dos negócios sociais.

§2º. A verificação de documentos pertencentes à sociedade por parte dos sócios não administradores, além de depender de pedido expresso e por escrito a(o) Diretor(a), deverá ser realizada na sede da sociedade, vedada a sua retirada do local ou a elaboração de cópia, sem anuência expressa da Diretoria, tendo em vista a confidencialidade dos atos e fatos sociais.

§3º. A Diretoria é responsável pela elaboração do Orçamento Anual da Sociedade, e pela entrega do mesmo aos sócios para deliberação e aprovação.

LIT TRIP LTDA

Contrato Social por Transformação de Empresário

CAPÍTULO QUINTO: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS APURADOS.

13. O exercício social encerra-se no último dia do mês de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a elaboração das Demonstrações Contábeis, incluindo a do Resultado do Exercício.

14. O lucro do exercício terá a destinação que for atribuída pelos sócios, podendo ser distribuído ou mantido em conta reserva ou em conta de lucros acumulados para fins de reinvestimento nas operações da sociedade. Em caso de prejuízo no exercício, será ele mantido em conta própria para compensação com lucros futuros.

§1º. A distribuição dos lucros aos sócios obedecerá a proporção da participação de cada um no capital social podendo, no entanto, ser distribuído de forma desproporcional, desde que deliberado pela unanimidade dos sócios.

§2º. A Diretoria, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio, poderá no curso do exercício social, levantar balanços em período intermediário para fins de distribuição do lucro apurado, a ser deliberada pela maioria dos sócios.

CAPÍTULO SEXTO – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

15. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, a qualquer título e sob qualquer forma, se for realizada de acordo com os termos e condições estipuladas nesta cláusula.

16. O Sócio que desejar ceder, transferir ou de qualquer outra forma dispor, a qualquer título, direta ou indiretamente, suas quotas, no todo ou em parte (“ofertante”), deverá oferecê-las aos demais outros Sócios ou a própria Sociedade (“ofertados”), que terão o direito de preferência para adquiri-las, em igualdade de condições com o terceiro interessado.

§1º. A oferta estabelecida nesta cláusula deverá ser efetivada através de notificação por escrito do ofertante, a qual será entregue aos ofertados, contendo a qualificação do proponente, o número de quotas ofertadas, o preço oferecido pelo proponente, o prazo para o pagamento assim como, as demais condições da venda ou da transferência proposta (“Termo da Oferta”).

§2º. Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no parágrafo anterior, os ofertados deverão notificar, por escrito, o ofertante, indicando se desejam:

LIT TRIP LTDA**Contrato Social por Transformação de Empresário**

a) exercer o direito de preferência sobre a totalidade das Quotas Ofertadas, na proporção das Quotas que possuir no capital social da sociedade, excluída a participação do ofertante;

b) adquirir, no caso de renúncia de um ou mais ofertados ao direito de preferência em questão, a totalidade das quotas ofertadas que restar, na proporção da sua participação no capital da sociedade;

c) renunciar a seu direito de preferência, sendo que: (i) a ausência de tal notificação dos ofertados no prazo previsto nos Termos da Oferta, será entendida como renúncia ao direito de preferência; e (ii) o direito de preferência não pode ser cedido, a qualquer título, a terceiros ou a outro sócio, ressalvado o disposto nesta cláusula.

d) caso os Ofertados tenham manifestado interesse pela aquisição da totalidade das Quotas Ofertadas, o negócio jurídico reputar-se-á perfeito e acabado, nos termos e condições do Termo da Oferta, somente após sua liquidação financeira, que deverá ser consumada no prazo estabelecido no Termo da Oferta, não sendo considerado válido o exercício do direito de preferência em relação a apenas uma parte das Quotas Ofertadas.

e) caso os Ofertados tenham manifestado interesse pela aquisição da totalidade das Quotas Ofertadas, mas deixem de efetuar a liquidação financeira estabelecida no item “d” acima e, o proponente identificado no Termo da Oferta não se interessar mais pelo negócio, os Ofertados inadimplentes ficarão responsáveis, perante o Ofertante, pelas perdas e danos decorrentes do seu inadimplemento que, desde já ficam fixadas no montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor indicado no Termo de Oferta.

§3º. Eventual alienação, cessão ou transferência das Quotas de emissão da sociedade que não seja realizada e operada nos Termos das disposições aqui expressas, será nula e sem qualquer efeito, não sendo permitida a alteração nos registros da sociedade.

§4º. As disposições sobre o direito de preferência previstas neste contrato aplicam-se, inclusive, aos casos de alienação judicial forçada ou de expropriação de quotas sociais da sociedade.

CAPÍTULO SÉTIMO: DOS EFEITOS DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

17. Em atenção ao disposto no artigo 1.028, I, do Código Civil, no caso de falecimento, falência, insolvência ou incapacidade de qualquer um de seus sócios, não haverá a liquidação automática de suas cotas. O(s) sócio(s) remanescente(s)

LIT TRIP LTDA**Contrato Social por Transformação de Empresário**

deliberará(ão) pela aceitação ou não dos herdeiros, sucessores ou representantes como sócios ou pelo pagamento a eles, dos seus haveres.

§1º. A deliberação pela aceitação ou não dos herdeiros, sucessores ou representantes como sócios levará em consideração o voto de cada sócio remanescente, em caso de pluralidade, e será apurado com o mesmo valor, independentemente da sua participação social. Havendo apenas um único sócio remanescente, a decisão sobre a aceitação ou não dos herdeiros, sucessores ou representantes como sócios caberá exclusivamente a ele.

§2º. Deliberado pela aceitação dos herdeiros, sucessores ou representantes como sócios, as quotas do de cujus, do falido, do insolvente ou do incapaz caberão aos herdeiros, sucessores ou representantes, e estes, exercerão em condomínio enquanto não resolvido a partilha delas, os respectivos direitos, fazendo-se representar perante a sociedade por uma só pessoa ou procurador comum, sempre que houver condomínio ou fração de quotas.

§3º. Caso não haja interesse dos herdeiros e sucessores, em permanecerem com as quotas sociais do sucedido, estes poderão, mediante notificação encaminhada à sociedade no prazo de 30 (trinta) dias do evento, solicitar a apuração e o pagamento dos seus haveres.

§4º. As disposições deste Capítulo aplicam-se também, no caso de dissolução de sociedade conjugal a qualquer título.

CAPÍTULO OITAVO: DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES.

18. Em qualquer situação onde haja previsão de pagamento de haveres, na forma do disposto neste contrato ou na lei, inclusive no caso de dissolução parcial por iniciativa da sociedade ou de qualquer sócio, a apuração do valor dos haveres obedecerá às disposições a seguir.

19. O valor da participação do sócio retirante será o correspondente ao valor patrimonial da quota social apurado em Balanço Patrimonial levantado no último dia do mês da ocorrência do evento.

§1º. O Balanço Patrimonial será apurado e revisado seguindo o Manual Interno de Auditoria, acompanhada por uma comissão técnica interna ou em caso de divergências, será contratado um perito especializado.

§2º. O valor dos haveres apurado será pago a quem de direito, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sem atualização monetária e acréscimo de juros, ou em até em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas, com atualização monetária

LIT TRIP LTDA**Contrato Social por Transformação de Empresário**

mensal correspondente a 90% da taxa Selic e sem acréscimo de juros sendo a primeira parcela devida no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do evento e as demais, nas mesmas datas dos meses seguintes.

§3º. Em caso de apuração de Patrimônio Líquido negativo, caberá ao responsável legal pagar à sociedade a parcela correspondente à participação no Capital Social do sócio retirante, no mesmo prazo e forma descrita no parágrafo anterior.

20. Em caso de comprovada incapacidade de se promover o pagamento dos haveres em dinheiro ou em caso de tal obrigação comprometer a continuidade das operações da sociedade, poderá a sociedade dar em pagamento bens e direitos de sua propriedade.

21. Em caso de dissolução parcial, o valor do patrimônio será composto sempre, com bens e direitos de propriedade da sociedade.

CAPÍTULO NONO: DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

22. A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos previstos na lei ou quando assim deliberarem os sócios representando 80% (oitenta por cento) do capital social.

23. Deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, que poderá ser sócio ou terceiro, fixando-lhe a remuneração e o prazo o encerramento do processo de liquidação.

CAPÍTULO DÉCIMO: DO DESIMPEDIMENTO E DO FORO.

24. O administrador indicado declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de constituir sociedade ou de exercer sua administração, que nunca foi condenado nem se encontra sujeito aos efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

25. Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios.

LIT TRIP LTDA

Contrato Social por Transformação de Empresário

E, por estarem totalmente de acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em via única.

Linhares-ES, 27 de setembro de 2023.

TIAGO FELIX BATISTA

LIT PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por seu Sócio Administrador, **Jefferson Arildo Oliveira** e por seu
Administrador **Patrik Caldara**

ADVOGADO:

ANDRE CAMPANHARO PADUA
CPF nº 084.928.607-74
OAB/ES: 12184



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIT TRIP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05360365781	PATRIK CALDARA
08442786708	JEFFERSON ARILDO OLIVEIRA
08492860774	ANDRE CAMPANHARO PADUA
14886629750	TIAGO FELIX BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2023 19:33 SOB N° 32203204791.
PROTOCOLO: 231744269 DE 16/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315043282. CNPJ DA SEDE: 49941418000192.
NIRE: 32203204791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/09/2023.
LIT TRIP LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.941.418/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2023
NOME EMPRESARIAL LIT TRIP LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIT TRIP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ	NÚMERO 2801	COMPLEMENTO LOJA 07 SALA 02 BLOCO E
CEP 29.900-527	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MUNICÍPIO LINHARES
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@LITTRIP.COM.BR	TELEFONE (27) 9628-8537	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2025 às 14:54:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LIT TRIP LTDA
Alteração Contratual nº 01

“LIT TRIP LTDA”

Av. Rufino de Carvalho, nº 922, Sala 08, Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-190
CNPJ – 49.941.418/0001-92 – registro na JUCEES – 32203204791

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito,

LIT PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 2801, Loja 07, Sala 01, Bloco E, Nossa Senhora da Conceição, Linhares-ES, CEP 29.900-527, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 51.625.284/0001-42, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o nº 32203162800, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Jefferson Arildo Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Paulo Pereira Gomes, s/nº, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES, CEP 29.919-250, nascido em 09/04/1981, natural de Linhares-ES, filho de Sabino Argeu de Oliveira e Maria José Andreatta Oliveira, inscrito no CPF nº 084.427.867-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.518.507/SSP-ES; e, por seu Administrador, **Patrik Caldara**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Governador Santos Neves, nº 1.365, Apto 701, Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-033, natural de Linhares-ES, nascido em 28/04/1979, filho de Jurandi Caldara e Maria Emilia Caliman Caldara, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.298.183/SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº 053.603.657-81; e,

TIAGO FELIX BATISTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Ecoporanga, nº 468, casa 02, Bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, CEP 29.902-450, filho de Jauber Dorio Batista e Dileuza Felix de Abreu, nascido em 23/03/2000, natural de Jaguaré-ES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.863.977/SPTC-ES e inscrito no CPF sob o nº 148.866.297-50.

LIT TRIP LTDA
Alteração Contratual nº 01

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada “**LIT TRIP LTDA**”, estabelecida na Avenida Rufino de Carvalho, nº 922, Sala 08, Centro, CEP 29.900-190, município de Linhares, estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº. 49.941.418/0001-92, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, Delegacia de Vitória-ES, sob o nº 32203204791 em 14/03/2023, resolvem alterar, como de fato alterado tem, o contrato social, pela seguinte forma:

- 1) Altera-se o endereço da sociedade para a Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 2.801, Loja 07, Bloco E, Sala 02, Nossa Senhora da Conceição, Linhares-ES, CEP 29.900-527.

Em virtude da deliberação acima, e visando a adaptar os termos e condições do contrato social às necessidades da sociedade, observando-se as disposições da **Lei nº. 10.406**, de 10 de janeiro de 2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003 – Código Civil, precipuamente nos **Artigos 1052 e seguintes**, os sócios resolvem de comum acordo, consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

“LIT TRIP LTDA”

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A sociedade empresária denomina-se **LIT TRIP LTDA**, sendo regida pelo presente contrato social e pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e, supletivamente, pelas normas da Lei nº 6.404/76.

2. A sociedade tem sede e foro na Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 2.801, Loja 07, Bloco E, Sala 02, Nossa Senhora da Conceição, CEP 29.900-527.

3. O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades econômicas:

- a) Serviços de intermediação na compra e venda de pontos ou milhas ou similares adquiridos em programas de fidelidade, relacionamentos (CNAE 8299-7/99);
- b) Agências de viagens (CNAE 7911-2/00);
- c) Promoção de vendas (CNAE 7319-0/02);
- d) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE 8599-6/99);

Av. Rufino de Carvalho, nº 922, Sala 08, Centro, Linhares-ES, CEP 29.900-190

LIT TRIP LTDA
Alteração Contratual nº 01

- e) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 7733-1/00);
- f) Fotocópias (CNAE 8219-9/01);
- g) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9/99); e,
- h) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).

4. É facultado à sociedade, a qualquer tempo, por decisão dos sócios, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

5. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS.

6. O Capital Social subscrito e integralizado é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em **10.000** (dez mil) **quotas**, no valor unitário de **R\$ 1,00** (um real), divididas entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	R\$	%
LIT PARTICIPAÇÕES LTDA	8.000	8.000,00	80,0
TIAGO FELIX BATISTA	2.000	2.000,00	20,0
TOTAL	10.000	10.000,00	100,0

§1º. Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. art. 1.052 do Código Civil.

§2º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, por força do disposto no art. 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil.

§3º. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e a cada uma delas corresponde o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais, sendo que sua transferência a terceiros só terá validade se obedecidas as exigências e formalidades estipuladas na “Capítulo sexto” deste contrato.

§4º. As quotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta dos votos e em negócios relacionados às suas atividades.

§5º. Os sócios terão direito de preferência para subscrever novas quotas emitidas em razão de aumentos do capital social, na proporção das que já possuem.

LIT TRIP LTDA
Alteração Contratual nº 01

CAPÍTULO TERCEIRO – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DA REUNIÃO DOS SÓCIOS.

7. O Conselho de Sócios é o órgão superior da sociedade, que em assembleia dos sócios terão poderes para deliberar sobre todos os seus negócios e tomar as providências que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, reunindo-se ordinariamente a cada ano no curso dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais, o Contrato Social ou a legislação aplicável assim o exigirem.

8. Todo e qualquer assunto de interesse da Sociedade, inclusive aqueles sobre as matérias referidas no art. 1.071 do Código Civil, serão tratados e deliberados em reunião dos sócios no Conselho de Sócios.

9. As reuniões do Conselho de Sócios, composta pelos sócios, somente serão instaladas e consideradas regulares quando presentes, em primeira convocação, no mínimo dois terços dos sócios quotistas e, em segunda convocação, com qualquer número, devendo ser convocadas pela Diretoria, com 8 (oito) dias úteis de antecedência, mediante carta com aviso de recebimento ou, por correio eletrônico (e-mail) mediante comprovante de recebimento, contendo local, dia e hora da reunião além das matérias que comporão a ordem do dia.

§1º. As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião, ou se declararem por escrito, cientes da data, hora e da ordem do dia.

§2º. Qualquer dos sócios pode requerer à Diretoria a convocação de uma reunião do Conselho de Sócios, indicando desde logo as matérias a serem deliberadas.

§3º. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata específica, que será assinada pelos sócios presentes à reunião, cuja cópia será arquivada na sociedade, e apresentada a registro perante a competente Junta Comercial, quando tal ato se fizer necessário, ou assim for decidido.

10. As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão consideradas aprovadas se contarem com a maioria simples dos votos exceto para as matérias para as quais a lei ou este contrato, exijam quórum superior.

§ único. As seguintes matérias necessitam da aprovação de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos votos:

LIT TRIP LTDA
Alteração Contratual nº 01

- a) Prestação ou o oferecimento, pela sociedade, de quaisquer garantias (aval, fiança, penhora, hipoteca, etc.) a terceiros;
- b) Aprovação do Orçamento Anual e do Plano de Negócios da Sociedade e de suas controladas, bem como de suas respectivas alterações;
- c) Participação no capital de outras empresas ou o aumento das já existentes;
- d) Nomeação e destituição de auditor externo;
- e) Assunção de obrigações de qualquer natureza, que não estejam contempladas e aprovadas no orçamento anual e no Plano de Negócios;
- f) Venda, cessão, transferência, alienação ou oneração de direitos ou ativos da sociedade, tangíveis ou intangíveis;
- g) Aumentos do capital social;
- h) Quaisquer deliberações relacionadas à modificação do Contrato Social da sociedade;
- i) A nomeação e destituição dos membros da Diretoria;
- j) Qualquer redução no valor do Capital Social, desdobramento ou grupamento de quotas, resgate ou compra de quotas para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- k) A distribuição de lucros apurados pela Sociedade;
- l) A utilização, total ou parcial, das quotas sociais da Sociedade como garantia de quaisquer financiamentos ou como contragarantia de operações vinculadas ou não ao desenvolvimento do objeto da Sociedade ou das sociedades sob seu controle;
- m) As operações de fusão, associação, incorporação, cisão ou dissolução e liquidação da sociedade;
- n) A contratação de financiamentos em instituições particulares ou oficiais, qualquer que seja o valor, para investimentos na e para a sociedade.

CAPÍTULO QUARTO – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

11. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **TIAGO FELIX BATISTA**, já qualificado anteriormente, o qual agindo em conjunto ou isoladamente, terá todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, com exceção das matérias previstas no artigo 10º (décimo), que deverão ser deliberados no Conselho de Sócios.

§1º. Os diretores executivos são investidos em seus cargos mediante deliberação do Conselho de Sócios, bem como sua remuneração e exercerão seus cargos por um

LIT TRIP LTDA
Alteração Contratual nº 01

período de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado e, permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse dos seus substitutos.

§2º. A outorga de procuração em nome da sociedade, somente poderá ser feita desde que seja assinada por todos os sócios-quotista e contenha objeto definido e prazo determinado de vigência, não superior ao mandato da diretoria, exceto se para fins judiciais.

§3º. O exercício do cargo de Diretor prescinde de garantia de gestão, mas seus ocupantes não poderão usar a razão social em transações ou documentos alheios aos interesses sociais, sob pena de serem individualmente responsabilizados pelas consequências e prejuízos advindos.

§4º. Os Diretores, em seus impedimentos temporários, serão mutuamente substituídos e, em caso de vacância de cargo, caberá aos sócios, designar o substituto para conclusão do mandato em andamento.

§5º. É expressamente proibida a utilização da denominação social para avais, fianças e endosso de mero favor, ficando o quotista infrator da presente proibição pessoalmente responsável pela obrigação assumida.

§6º. São expressamente vetados, sendo nulo e inoperantes em relação a sociedade, os atos dos sócios que materializarem obrigações resultantes de negócios jurídicos alheios aos objetivos sociais e econômicos da empresa, tais como: fianças, avais e quaisquer outras garantias prestadas a terceiros estranhos ao quadro social da empresa.

§7º. Os bens Patrimoniais da Empresa e as quotas sociais, não respondem por dívidas de seus sócios.

12. Até trinta dias antes da data marcada para a realização da assembleia ou reunião dos sócios para a prestação anual de contas, os administradores devem colocar à disposição dos sócios não administradores, por escrito, a prestação de contas e as demonstrações contábeis relativas ao exercício anterior (art. 1.078, § 1º, do CC/2002).

§1º. Além da obrigação fixada no caput, os sócios podem solicitar ao Diretor Administrativo Financeiro, por escrito e a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre o andamento dos negócios sociais.

§2º. A verificação de documentos pertencentes à sociedade por parte dos sócios não administradores, além de depender de pedido expresso e por escrito a(o) Diretor(a), deverá ser realizada na sede da sociedade, vedada a sua retirada do

LIT TRIP LTDA
Alteração Contratual nº 01

local ou a elaboração de cópia, sem anuência expressa da Diretoria, tendo em vista a confidencialidade dos atos e fatos sociais.

§3º. A Diretoria é responsável pela elaboração do Orçamento Anual da Sociedade, e pela entrega do mesmo aos sócios para deliberação e aprovação.

CAPÍTULO QUINTO: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS APURADOS.

13. O exercício social encerra-se no último dia do mês de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a elaboração das Demonstrações Contábeis, incluindo a do Resultado do Exercício.

14. O lucro do exercício terá a destinação que for atribuída pelos sócios, podendo ser distribuído ou mantido em conta reserva ou em conta de lucros acumulados para fins de reinvestimento nas operações da sociedade. Em caso de prejuízo no exercício, será ele mantido em conta própria para compensação com lucros futuros.

§1º. A distribuição dos lucros aos sócios obedecerá a proporção da participação de cada um no capital social podendo, no entanto, ser distribuído de forma desproporcional, desde que deliberado pela unanimidade dos sócios.

§2º. A Diretoria, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio, poderá no curso do exercício social, levantar balanços em período intermediário para fins de distribuição do lucro apurado, a ser deliberada pela maioria dos sócios.

CAPÍTULO SEXTO – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

15. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, a qualquer título e sob qualquer forma, se for realizada de acordo com os termos e condições estipuladas nesta cláusula.

16. O Sócio que desejar ceder, transferir ou de qualquer outra forma dispor, a qualquer título, direta ou indiretamente, suas quotas, no todo ou em parte (“ofertante”), deverá oferecê-las aos demais outros Sócios ou a própria Sociedade (“ofertados”), que terão o direito de preferência para adquiri-las, em igualdade de condições com o terceiro interessado.

§1º. A oferta estabelecida nesta cláusula deverá ser efetivada através de notificação por escrito do ofertante, a qual será entregue aos ofertados, contendo a qualificação do proponente, o número de quotas ofertadas, o preço oferecido pelo proponente, o

LIT TRIP LTDA
Alteração Contratual nº 01

prazo para o pagamento assim como, as demais condições da venda ou da transferência proposta ("Termo da Oferta").

§2º. Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no parágrafo anterior, os ofertados deverão notificar, por escrito, o ofertante, indicando se desejam:

a) exercer o direito de preferência sobre a totalidade das Quotas Ofertadas, na proporção das Quotas que possuir no capital social da sociedade, excluída a participação do ofertante;

b) adquirir, no caso de renúncia de um ou mais ofertados ao direito de preferência em questão, a totalidade das quotas ofertadas que restar, na proporção da sua participação no capital da sociedade;

c) renunciar a seu direito de preferência, sendo que: (i) a ausência de tal notificação dos ofertados no prazo previsto nos Termos da Oferta, será entendida como renúncia ao direito de preferência; e (ii) o direito de preferência não pode ser cedido, a qualquer título, a terceiros ou a outro sócio, ressalvado o disposto nesta cláusula.

d) caso os Ofertados tenham manifestado interesse pela aquisição da totalidade das Quotas Ofertadas, o negócio jurídico reputar-se-á perfeito e acabado, nos termos e condições do Termo da Oferta, somente após sua liquidação financeira, que deverá ser consumada no prazo estabelecido no Termo da Oferta, não sendo considerado válido o exercício do direito de preferência em relação a apenas uma parte das Quotas Ofertadas.

e) caso os Ofertados tenham manifestado interesse pela aquisição da totalidade das Quotas Ofertadas, mas deixem de efetuar a liquidação financeira estabelecida no item "d" acima e, o proponente identificado no Termo da Oferta não se interessar mais pelo negócio, os Ofertados inadimplentes ficarão responsáveis, perante o Ofertante, pelas perdas e danos decorrentes do seu inadimplemento que, desde já ficam fixadas no montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor indicado no Termo de Oferta.

§3º. Eventual alienação, cessão ou transferência das Quotas de emissão da sociedade que não seja realizada e operada nos Termos das disposições aqui expressas, será nula e sem qualquer efeito, não sendo permitida a alteração nos registros da sociedade.

§4º. As disposições sobre o direito de preferência previstas neste contrato aplicam-se, inclusive, aos casos de alienação judicial forçada ou de expropriação de quotas sociais da sociedade.

CAPÍTULO SÉTIMO: DOS EFEITOS DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

17. Em atenção ao disposto no artigo 1.028, I, do Código Civil, no caso de falecimento, falência, insolvência ou incapacidade de qualquer um de seus sócios, não haverá a liquidação automática de suas cotas. O(s) sócio(s) remanescente(s) deliberará(ão) pela aceitação ou não dos herdeiros, sucessores ou representantes como sócios ou pelo pagamento a eles, dos seus haveres.

§1º. A deliberação pela aceitação ou não dos herdeiros, sucessores ou representantes como sócios levará em consideração o voto de cada sócio remanescente, em caso de pluralidade, e será apurado com o mesmo valor, independentemente da sua participação social. Havendo apenas um único sócio remanescente, a decisão sobre a aceitação ou não dos herdeiros, sucessores ou representantes como sócios caberá exclusivamente a ele.

§2º. Deliberado pela aceitação dos herdeiros, sucessores ou representantes como sócios, as quotas do de cujus, do falido, do insolvente ou do incapaz caberão aos herdeiros, sucessores ou representantes, e estes, exercerão em condomínio enquanto não resolvido a partilha delas, os respectivos direitos, fazendo-se representar perante a sociedade por uma só pessoa ou procurador comum, sempre que houver condomínio ou fração de quotas.

§3º. Caso não haja interesse dos herdeiros e sucessores, em permanecerem com as quotas sociais do sucedido, estes poderão, mediante notificação encaminhada à sociedade no prazo de 30 (trinta) dias do evento, solicitar a apuração e o pagamento dos seus haveres.

§4º. As disposições deste Capítulo aplicam-se também, no caso de dissolução de sociedade conjugal a qualquer título.

CAPÍTULO OITAVO: DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES.

18. Em qualquer situação onde haja previsão de pagamento de haveres, na forma do disposto neste contrato ou na lei, inclusive no caso de dissolução parcial por iniciativa da sociedade ou de qualquer sócio, a apuração do valor dos haveres obedecerá às disposições a seguir.

19. O valor da participação do sócio retirante será o correspondente ao valor patrimonial da quota social apurado em Balanço Patrimonial levantado no último dia do mês da ocorrência do evento.

LIT TRIP LTDA
Alteração Contratual nº 01

§1º. O Balanço Patrimonial será apurado e revisado seguindo o Manual Interno de Auditoria, acompanhada por uma comissão técnica interna ou em caso de divergências, será contratado um perito especializado.

§2º. O valor dos haveres apurado será pago a quem de direito, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sem atualização monetária e acréscimo de juros, ou em até em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas, com atualização monetária mensal correspondente a 90% da taxa Selic e sem acréscimo de juros sendo a primeira parcela devida no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do evento e as demais, nas mesmas datas dos meses seguintes.

§3º. Em caso de apuração de Patrimônio Líquido negativo, caberá ao responsável legal pagar à sociedade a parcela correspondente à participação no Capital Social do sócio retirante, no mesmo prazo e forma descrita no parágrafo anterior.

20. Em caso de comprovada incapacidade de se promover o pagamento dos haveres em dinheiro ou em caso de tal obrigação comprometer a continuidade das operações da sociedade, poderá a sociedade dar em pagamento bens e direitos de sua propriedade.

21. Em caso de dissolução parcial, o valor do patrimônio será composto sempre, com bens e direitos de propriedade da sociedade.

CAPÍTULO NONO: DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

22. A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos previstos na lei ou quando assim deliberarem os sócios representando 80% (oitenta por cento) do capital social.

23. Deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, que poderá ser sócio ou terceiro, fixando-lhe a remuneração e o prazo o encerramento do processo de liquidação.

CAPÍTULO DÉCIMO: DO DESIMPEDIMENTO E DO FORO.

24. O administrador indicado declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de constituir sociedade ou de exercer sua administração, que nunca foi condenado nem se encontra sujeito aos efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

LIT TRIP LTDA
Alteração Contratual nº 01

25. Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios.

E, por estarem totalmente de acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em via única.

Linhares-ES, 31 de julho de 2025.

TIAGO FELIX BATISTA

LIT PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por seu Sócio Administrador, **Jefferson Arildo Oliveira** e por seu
Administrador **Patrik Caldara**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIT TRIP LTDA consta assinado digitalmente por:

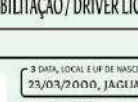
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08442786708	JEFFERSON ARILO OLIVEIRA
05360365781	PATRIK CALDARA
14886629750	TIAGO FELIX BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2025 06:19 SOB N° 20251207293.
PROTOCOLO: 251207293 DE 20/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513469479. CNPJ DA SEDE: 49941418000192.
NIRE: 32203204791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2025.
LIT TRIP LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º NOME E SOBRENOME TIAGO FELIX BATISTA		1ª HABILITAÇÃO 26/06/2019	
3 DATA, LOCAL E H de NASCIMENTO 23/03/2000, JAGUIARE, ES			
4a DATA EMISSÃO 05/01/2024	4b VALIDADE 04/01/2034	ACC 	D D
05º DOC. IDENTIFICADOR / CATEG. VEICULOS / US 3863977 SPTCS			
4a CFI 148.866.297-50	5º N.º REGISTRO 07286681665	6 CAT. HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO JAUBER DOKIO BATISTA			
DIRETORIA FELIX DE ABREU			
 <i>TIAGO FELIX BATISTA</i>			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9	10	11	12
ACC 			
A 		04/01/2034	
AT 			
B 		04/01/2034	
BT 			
C 			
CT 			

9	10	11	12
D 			
DT 			
DE 			
CE 			
CTE 			
DE 			
DTE 			

12 RESERVAÇÕES _____
 EAR _____

LOCAL _____
 VITORIA, ES _____

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 10701154879
 FCT62186070

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. J. N. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Indicação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Dato-Momento de Nacimiento / Lugar e Lugar de Nascimento - 4. RG/RM/RVVR / Registro do Veículo / Exatidão / Exactness / Exactitud - 5. CPF - 6. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - Documento de Identificação - Autenticação Expediente - 6B. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos del Permisso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Filiação / Filialição - 8. Observações / Observaciones / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA072866816<655<<<<<<<<<<
0003230M3401044BRA<<<<<<<<<<6
TIAGO<<FELIX<BATISTA<<<<<<<<<

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIT TRIP LTDA, sediada av. Prefeito Samuel Batista Cruz, 280, Bairro Nossa Senhora da Conceição, loja 07, sala 02, Bloco-E, CEP 29.900-527, Linhares/ES, Inscrita sob o CNPJ nº 49.941.418/0001-92, prestou serviços de agenciamento de viagens durante o período de 15/01/2024 até 31/07/2025 para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – ES CNPJ nº 06.939.919/0001-21, situado a Av. Augusto Calmon, 2205, Centro _ Linhares – ES CEP29900-060.

Declaramos que a Contratada demonstrou capacidade técnica de forma satisfatória, sem nada que desabone a sua conduta técnica ou administrativa, para o serviço descrito abaixo: OBJETO: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento.

Linhares/ES, 27 de Agosto de 2025.



Marcela de Sousa dos Santos
Diretora Adm Financeira
IPASLI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIT TRIP LTDA, sediada AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 2801, LOJA 07 SALA 02 BLOCO E, CEP:29.900-527, inscrita sob o CNPJ nº 49.941.418/0001-92, prestou serviços de agenciamento de viagens durante o período de 15/01/2024 até o 26/08/2025 para a empresa GUERRERO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA Ltda CNPJ nº 10.340.747/0001-42, situada em rua Horto dos Alamos, 612, morada de ribeirão, são Mateus/es, CEP: 29936320

Declaramos que a Contratada demonstrou capacidade técnica de forma satisfatória, sem nada que desabone a sua conduta técnica ou administrativa, para o serviço descrito abaixo:

OBJETO: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento.

SÃO MATEUS/ES, 26 de AGOSTO de 2025.

GUERRERO CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:10340747000142

Assinado de forma digital por GUERRERO
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
LTDA:10340747000142
Dados: 2025.08.26 16:53:28 -03'00'

GUERRERO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA



Rua Horto dos Alamos, Nº612 CEP: 29936-320
Morada do Ribeirão São Mateus/ES

comercial@guerreroservicos.com.br

(27) 37631740 / (27) 997836397

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.941.418/0001-92
Razão Social: LIT TRIP LTDA
Endereço: AVENIDA RUFINO DE CARVALHO 922 / CENTRO / LINHARES / ES / 29900-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2025 a 14/11/2025

Certificação Número: 2025101608206148325994

Informação obtida em 03/11/2025 08:27:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001143555

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 49.941.418/0001-92

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/08/2025**, válida até **03/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/08/2025.

Autenticação eletrônica: **0015.9C3D.3B50.F1C8**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: LIT TRIP LTDA

CNPJ: 49.941.418/0001-92

Data de Expedição: 21/10/2025 10:05:23

Nº da Certidão: * 2025244689 *

-- ENDEREÇO --

Município: LINHARES

Logradouro: AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, SALA 07 BLOCO E

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: TIAGO@LITTRIP.COM.BR

Validade: 30 DIAS

Bairro: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Número: 2801

CEP: 29.900-527

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Prefeitura Municipal de Linhares
Estado do Espírito Santo
Certidão Negativa de Débitos N° 42108/2025

Nome: LIT TRIP LTDA

CNPJ: 49.941.418/0001-92

Endereço: Avenida Rufino de Carvalho N°922, SALA 08 - CENTRO - Linhares-ES
CEP: 29900-190

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida às 17:16:11 do dia 05/08/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados.

Certidão válida até 03/11/2025.

Chave de validação: **86cc884d**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIT TRIP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.941.418/0001-92

Certidão nº: 49630818/2025

Expedição: 26/08/2025, às 16:02:16

Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIT TRIP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.941.418/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIT TRIP LTDA
CNPJ: 49.941.418/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:38 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **210A.992B.EBC6.CF02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

LIT TRIP LTDA

Número do cadastro

49.941.418/0001-92

Consulte a autenticidade



Data de validade:

02/04/2025 a 02/04/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO O N ° 009/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa **LIT TRIP LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.941.418/000192** estabelecida na **Av. PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 2801, LOJA 07 SALA 02 BLOCO E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LINHARES/ES CEP:29900-527**, através do seu Representante legal Sr. **TIAGO FELIX BATISTA** brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº **148.866.297-50** RG nº **3.863.977** SPTC/ES residente e domiciliado na Rua **ECOPORANGA, 468, BNH, CASA 02 CEP: 29902-450**. DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que concorda em prestar os serviços objeto do Chamamento Público/Credenciamento nº 009/2025, conforme condições constantes no referido Edital, bem como, de que atenderemos as solicitações de cotações sempre que solicitado.

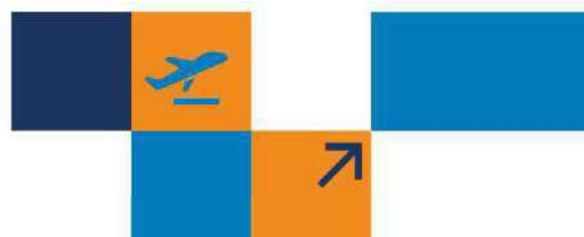
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Linhares/ES 05 de Novembro de 2025

TIAGO FELIX BATISTA

LIT TRIP
LTDA:49
941418
000192

Assinado de
forma digital
por LIT TRIP
LTDA:49941418
000192
Dados:
2025.11.05
10:35:08 -03'00'



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO O N° 009/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **LIT TRIP LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.941.418/000192** estabelecida na **Av. PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 2801, LOJA 07 SALA 02 BLOCO E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LINHARES/ES CEP:29900-527**, através do seu Representante legal Sr. **TIAGO FELIX BATISTA** brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº **148.866.297-50** RG nº **3.863.977** SPTC/ES residente e domiciliado na Rua **ECOPORANGA, 468, BNH, CASA 02 CEP: 29902-450**, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Linhares/ES 05 de Novembro de 2025

TIAGO FELIX BATISTA

**LIT TRIP
LTDA:49
9414180
00192**

Assinado de
forma digital por
LIT TRIP
LTDA:4994141800
0192
Dados: 2025.11.05
10:37:33 -03'00'



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO O N ° 009/2025

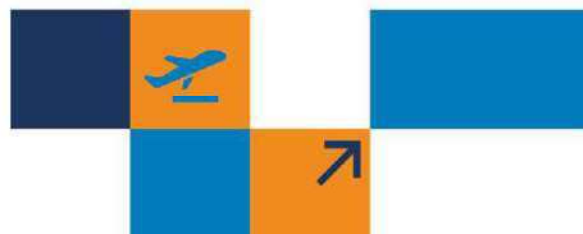
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa **LIT TRIP LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.941.418/000192** estabelecida na **Av. PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 2801, LOJA 07 SALA 02 BLOCO E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LINHARES/ES CEP:29900-527**, através do seu Representante legal Sr. **TIAGO FELIX BATISTA** brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº **148.866.297-50** RG nº **3.863.977** SPTC/ES residente e domiciliado na Rua **ECOPORANGA, 468, BNH, CASA 02 CEP: 29902-450**. DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Linhares/ES 05 de Novembro de 2025

TIAGO FELIX BATISTA

LIT TRIP Assinado de
forma digital
por LIT TRIP
LTDA:4 LTDA:499414
994141 18000192
Dados:
800019 2025.11.05
2 10:35:53
-03'00'



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO O N ° 009/2025

DECLARAÇÃO

A empresa **LIT TRIP LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.941.418/000192** estabelecida na **Av. PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 2801, LOJA 07 SALA 02 BLOCO E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LINHARES/ES CEP:29900-527**, através do seu Representante legal Sr. **TIAGO FELIX BATISTA** brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº **148.866.297-50** RG nº **3.863.977** SPTC/ES residente e domiciliado na

Rua **ECOPORANGA, 468, BNH, CASA 02 CEP: 29902-450**. Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

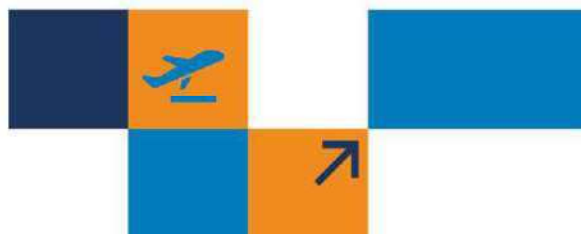
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Linhares/ES 05 de Novembro de 2025

LIT TRIP
LTDA:49
941418
000192

Assinado de
forma digital
por LIT TRIP
LTDA:4994141
8000192
Dados:
2025.11.05
10:34:45 -03'00'

TIAGO FELIX BATISTA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO O N ° 009/2025

INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

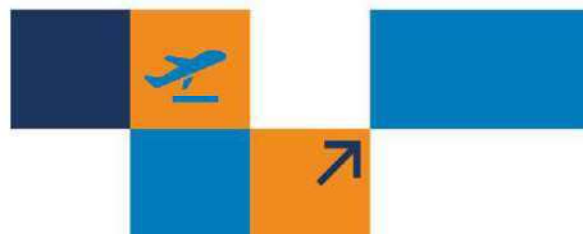
A empresa **LIT TRIP LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.941.418/000192** estabelecida na **Av. PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 2801, LOJA 07 SALA 02 BLOCO E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LINHARES/ES CEP:29900-527**, através do seu Representante legal Sr. **TIAGO FELIX BATISTA** brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº **148.866.297-50** RG nº **3.863.977** SPTC/ES residente e domiciliado na **Rua ECOPORANGA, 468, BNH, CASA 02 CEP: 29902-450**. DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que indica o seguinte endereço eletrônico: adm@littrip.com.br para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Linhares/ES 05 de Novembro de 2025

TIAGO FELIX BATISTA

LIT TRIP Assinado de
forma digital
LTDA:49 por LIT TRIP
LTDA:49941418
941418 000192
000192 Dados:
2025.11.05
10:36:23 -03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIT TRIP LTDA, sediada AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 2801, LOJA 07 SALA 02 BLOCO E, CEP:29.900-527, inscrita sob o CNPJ nº 49.941.418/0001-92, prestou serviços de agenciamento de viagens durante o período de 15/01/2024 até o 26/08/2025 para a empresa GUERRERO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA Ltda CNPJ nº 10.340.747/0001-42, situada em rua Horto dos Alamos, 612, morada de ribeirão, são Mateus/es, CEP: 29936320

Declaramos que a Contratada demonstrou capacidade técnica de forma satisfatória, sem nada que desabone a sua conduta técnica ou administrativa, para o serviço descrito abaixo:

OBJETO: prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento.

SÃO MATEUS/ES, 26 de AGOSTO de 2025.

GUERRERO CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:10340747000142

Assinado de forma digital por GUERRERO
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
LTDA:10340747000142
Dados: 2025.08.26 16:53:28 -03'00'

GUERRERO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA



Rua Horto dos Alamos, Nº612 CEP: 29936-320
Morada do Ribeirão São Mateus/ES

comercial@guerreroservicos.com.br

(27) 37631740 / (27) 997836397

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO O N ° 009/2025

REQUERIMENTO

A empresa **LIT TRIP LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.941.418/000192** estabelecida na **Av. PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 2801, LOJA 07 SALA 02 BLOCO E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LINHARES/ES CEP:29900-527**, através do seu Representante legal Sr. **TIAGO FELIX BATISTA** brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº **148.866.297-50** RG nº **3.863.977** SPTC/ES residente e domiciliado na **Rua ECOPORANGA, 468, BNH, CASA 02 CEP: 29902-450**. vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços abaixo, constantes no edital de **Chamamento Público nº 009/2025**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

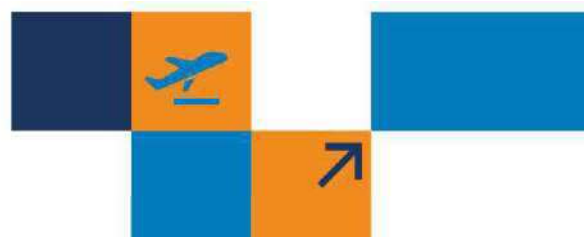
Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	17872 - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGEM AÉREAS	SRV	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Linhares/ES 05 de Novembro de 2025

TIAGO FELIX BATISTA

LIT TRIP
LTDA:49
941418
000192

Assinado de
forma digital
por LIT TRIP
LTDA:49941418
000192
Dados:
2025.11.05
10:36:51 -03'00'





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001614512

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 49.941.418/0001-92

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/11/2025**, válida até **03/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/11/2025.

Autenticação eletrônica: **000E.DC3D.4E10.A039**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Marcos

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 3461/2025

Digito verificador 9812

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: LIT TRIP LTDA
CNPJ/CPF: 49.941.418/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 2801
COMPLEMENTO: LOJA 07 SALA 02 BLOCO E
BAIRRO: NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
CIDADE: LINHARES
ESTADO: ES
CEP: 29900-527

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: www.saomarcos.rs.gov.br (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/11/2025

COM VALIDADE ATÉ: 09/05/2026

<https://sistemas.saomarcos.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Av. Venancio Aires, Nº 720 - CEP: 95190-000 - Centro - São Marcos - RS

Fone/Fax:



Prefeitura Municipal de Linhares
Estado do Espírito Santo
Certidão Negativa de Débitos N° 61214/2025

Nome: LIT TRIP LTDA

CNPJ: 49.941.418/0001-92

Endereço: Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz Nº2801, LOJA 07 SALA 02 BLOCO E - NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - Linhares-ES CEP: 29900-527

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida às 11:29:46 do dia 05/11/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados.

Certidão válida até 03/02/2026.

Chave de validação: **9b3e27a3**

